

Anexo 01

Tabela de Aplicação de Penalidades

Código dos Cemitérios

A TABELA DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES É PARTE INTEGRANTE DO CÓDIGO DOS CEMITÉRIOS, EM ATENDIMENTO AO PRESSUPOSTO NO ARTIGO 49 DESTAS LEI. INFRAÇÕES NÃO ASSOCIADAS COMO PERTINENTES NESTE ESCOPO, TERÃO SUA IDENTIFICAÇÃO POR SIMILARIDADE, AVALIADO PELA SEPLAN.

TÍTULO	CAPÍTULO	SEÇÃO	PERTINÊNCIA	GRADUÇÃO DA INFRAÇÃO CFE ART. 270 DO CP				PRAZO DA NOTIFICAÇÃO CFE A§2º DO ART. 48	INSTÂNCIA ORDENADORA			INSTÂNCIA DELIBERATIVA		
				LEVE	MODERADA	GRAVE	GRAVÍSSIMA		DIRETIVA	EXECUTORA	JULGADORA	INSTÂNCIA CONSULTIVA	INSTRUTORA	ARBITRAL
-	2	1	IMPLANTAÇÃO DOS CEMITÉRIOS					15	DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	SETOR DE FISCALIZAÇÃO DOS CEMITÉRIOS	CAPI	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	CONSELHO DA CIDADE	GABINETE DO PREFEITO
-	2	2	CONSTRUÇÕES SEPULCRAIS					10						
-	3	1	INUMAÇÕES					5						
-	3	2	EXUMAÇÕES					5						
-	3	3	FÉRETROS E EXÉQUIAS					5						
-	3	4	SUPERVISÃO DOS CEMITÉRIOS					5						
-	4	1	CONCESSÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS					15						
-	4	2	OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DAS FUNERÁRIAS					10						
-	4	3	CONTROLE SOCIAL DAS FUNERÁRIAS					10						
-	4	4	INSTALAÇÃO DAS FUNERÁRIAS					15						
MULTAS CFE ART. 284 DO CP			VALORES MÍNIMOS	01	02	12	72	UFM'S	ITENS NÃO PREVISTOS NA GRADUÇÃO DA INFRAÇÃO TERÃO SUA MULTA INDICADA PARA A FAIXA DE SITUAÇÃO LEVE, ENTRE 01 E 03 UFM'S.					
			VALORES MÁXIMOS	03	16	96	576							